



EXERCICIO DE 2017

000001

INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

DATA: 06/07/2017.

RATIFICAÇÃO: 06/07/2017

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29° EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

OBJETO:



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 SECRETARIA DE TURISMO



Ci n°/2017/MT	São Félix do Araguaia-MT, 06 de julho de 2017.
Da: Secretaria Municipal de Turismo Para: Secretaria de Administração	
Prezado Senhor,	
2017. Artistas: BANDA SWING DA COH conforme orçamento anexo.	Alização da 29ª edição do evento temporada de praia – AB, nos dias 08, 21, 22, 28 e 29 de julho de 2017, otos de estimas e distinta consideração.
Atenciosamente,	
Marinete P	Encaminhe-se 20 departamento de Licitação para Providência. Em OB 107 2017 úriado Coelho boya ária de turismo
	José Edmarques Coelho Ferreira Coordenador de Adm. Planejamento Portaria 08/2017 - PMSFA





29º edição Temporada de praia 2017

Orçamento para shows, com a banda swing da cohab

Na temporada de praia de São Felix do Araguaia – MT

Nos dias 08/07/2017 e nos dias 21/22/07/2017 e nos dias 28/29/07/2017

Valor por dia de evento 3.000.00 com Show artístico com a banda SWING DA COHAB no festival de praia julho de 2017.

Valor total do evento R\$ 15.000.00

C&A promoções e eventos

Bom Jesus do Araguaia - MT

Rua Epaminondas Lopes Freitas

Setor Bela Vista.

CEP = 78.678 - 000

CNPJ:24.956.103/0001-98

Alessandra Rosa Gomes

Alessandra Rosa Gomes.

M. S. CLAUDIO-ME

000050

CNP.I. 11.455,181/0001-67

Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT Comissão Permanente de Licitação

Orçamento de Preço

A empresa M. S. CLAUDIO-ME, CNPJ.11.455.181/0001-67 Sediada na Rua Tocantins Nº 329, Setor caixa D'água vem através desta apresentar orçamento de preço para contratação de shows para Temporada de Praia 2017, no mês de julho, de 2017, conforme especificações do termo de referência no Município de São Felix do Araguaia,

ll a ma	Descrição	Quant	V. Unitário	Total
01	Descrição Contratação de shows com Banda AXE CLETEIROS nos dias 13,14,15 de julho com duração de 2 hora e 30		R\$ 9.000,00	R\$ 27.000.00
02	minutos Contratação de 01 show com NEY &	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
	CRISTIANO no dia 21 de julho com duração de 2 hora e 30 minutos			
			TOTAL	R\$ 37.000,00

Valor por extenso (Trinta e Sete Mil Reais)

Forma de pagamento (PARCELA ÚNICA para Realização do Evento

Valores a ser depositado no banco SICRED Nº748 nome M. S. CLAUDIO-ME

AGENCIA 0806, CONTA 2088-5, CNPJ 11.455.181/0001-67

1/Cours

Validade da Proposta: 60 dias

a) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do serviço de acordo com a especificação, no Contrato.

b) Que as prestações dos serviços serão executadas no município de São Felix do Araguaia-MT. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Ribeirão Cascalheira, 26 de junho de 2017

√M. S. CLAUDIO-ME CNPJ 11.455.181/0001-67

11 455 181/0001-07

M. S. CLÁUDIO - MA

Rua Tocantins, 324 - Scier Caira 1 Coua Csp 755754000

-- Ribeirão Cascultoira - MT._____

Produções Artísticas. Rua Tocantins, 324, Centro Ribeirão Cascalheira - MT, CEP: 78.675-000 Fone: (66) 99986-2038 / FAX-3489-2007 M. S. CLÁUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67

E-MAIL: maispontocom@hotmail.com



PROPOSTA

Empresa: L.A MENSAGENS E PROPAGANDAS

CNPJ: 11.609.512/0001-76

Endereço: Avenida Airton Senna nº229 Setor Saúde

Cidade: Confresa MT CEP: 78652-000 Data: 22/06/2017

Cotação com validade de 60 dias

A DDEEDITIEDA MINICIDAL DE SÃO FELIX DO ARAGIJAJA MT

000007

Item	Quant.	Dia	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	15/07/2017	*SHOW COM SANTORINE	R\$20.000,00	R\$20.000,00
2	1	16/07/2017	*SHOW COM ALTHAIR E ALEXANDRE	R\$60.000,00	R\$60.000,00
3	1	20/07/2017	*SHOW BONDE DO FORRÓ	R\$40.000,00	R\$40.000,00
•		•			TOTAL R\$120.000,00

Em nossos valores estão incluso todos os custos com montagem, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos indiretos com a contratação.

Luciano Borges de Aquino

L.A Mensagens e Propagandas

CNPJ: 11.609.512/0001-76 Inscrição Municipal: 306

Avenida, Airton Senna, N.: 229 Setor Da Saúde, Confresa -MT, CEP 78652-000

Tel.: (66) 3564-2187 Email: mensagensepropagandas@hotmail.com

Cora Club (Let is.mus.br Noticias Fórum Guitar Battle Forme Sua Banda

Entern

000007



comentário (0)

Escrever comentário...

comentar

contrate

cassius alessandro (62) 8441-2965 | (62) 9961-2869

nāo nāo

twitter

enviar email

iges os <mark>artista</mark>s

Artistas Susicas

Artistas em destaque

Top artistas

Sobre o site

Blog do Palco MP3

Entre em contato

Anuncie no Palco MP3 Termos de uso e privacidade Divulgue sua música

São mais de 115 mil artistas, 1 milhão de músicas e mais de 7 bilhões de

plays

CADASTRE SUA EARCA

≲ galo Palco MP2

Top músicas

Estilos musicais

Top clipes

the character

Instagram

Youtube

Twice

Stop



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES









PROJETO BÁSICO

OBJETO 1 -

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

2 -**OBJETIVO**

Incentivar o turismo, uma vez que o evento é Tradicional no município.

3 -**JUSTIFICATIVA**

- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Estes shows podem ser considerados de interesse público, pois, a A. temporada de Praia é um evento tradicional da região, faz parte do calendário anual de eventos deste município, onde a administração é cobrada pela própria comunidade, por shows nacional e regional, sendo que nessa época o município recebe vários turistas, podendo assim carregar o nome de São Félix do Araguaia, que já é considerada uma cidade Turística, devido à realização do Festival de Praia.
- BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: Benefícios ao comercio local, como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e ostros seguimentos, gerando renda para o município.
- CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: Os serviços C. solicitados estão de acordo com os objetivos desta administração e conectados ao nosso planejamento.

D - AGRUPAMENTO DE ITENS:

ITEM	CANTOR	DIAS	VALOR
01			15.000,00

E - NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

Serviços por empreitada por preço global.

ESPECIFICAÇÕES 4-

- Para a realização da 29ª edição do evento de temporada de praia 2017 de São Felix Do Araguaia-4.1 MT, em conformidade com o item 01 do Objeto.
- Os serviços serão prestados por artistas renomados, os quais são reconhecidos pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pela opinião pública.

RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO 5 -

5.1 - Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 01 (uma) noite para animação do evento, constante no item 01 do objeto.

> Isnailze Taveiro Leite Prefeita Municipal Av. Araguaia n.º 248 - centro - São Félix do Araguaia - MT. - CEP: 78.670-000 - Fone (66) 3.525300057/2020





PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pelo período de 05 (cinco) noites de apresentação, nos dias 08, 21, 22, 28 e 29 de julho de 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento e parcelamento, conforme descrições do Item 16 DO PAGAMENTO.
- 7.2 Posterior a assinatura a vigência estenderá por um período de 06 (seis) meses, ou até que finde as condições de pagamento, com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 8 -

8.1 - O evento acontecerá na Praia do Morro da cidade de são Felix do Araguaia-MT.

GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA 9.

- 9.1 Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;
- 9.2 Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos servicos.
- 9.3 Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.

PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA 10 -

10.1 - Execução de serviços artísticos de animação para 05 (cinco) noites de show para a realização da 29ª edição do evento de temporada de praia – 2017 em São Felix Do Áraguaia-MT.

11 - REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) contrato social em vigor, devidamente registrado;

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

11.2 - CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- d) Tributos Municipais da sede do licitante;
- e) Regularidade Social junto ao INSS;
- f) Regularidade Social junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;

Av. Araguaia n.º 248 - centro - São Félix do Araguaia - MT. - CEP: 78.670-000 - Fone (66) 3522 1690 2017/2020





11.3 - PROPOSTA E CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

- Proposta de preços
- b) Contrato de exclusividade do artista com o empresário.

- NECESSIDADE DE VISTORIA 12

12.1 - Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.

13 ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93 13.1 -

14 - MODELO DE ORDEM DE SERVICO/OU RELATÓRIO DE SERVICOS

14.1 - Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.

- ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO 15

	DOTAÇÃO
CONTA - 339039	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. 1 - As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2017:

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.073 - Apoio as Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.074 - Promoção de Eventos Turísticos.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO 17

17.1 - O valor TOTAL da prestação dos serviços do futuro Contrato é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os serviços serão prestados nos dias 08, 21, 22, 28 E 29 de julho de 2017.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados na assinatura do contrato, no valor total conforme a autorização de fornecimento em anexo ao processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 18

18.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;

Jenaliza Taveira Leite Av. Araguaia n.º 248 - centro - São Félix do Araguaia - MT. - CEP: 78.670-000 - Fone (66) 3522 1600 refeita Hunicipal

Gestão 2017/2020 950 FARX do Araquata





- 18.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 18.03 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 18.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI № 8.666/93.
- 18.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 18.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 18.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
 - 18.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE VENCEDOR)

- 19.01 A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- 19.02 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 18.03 Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como, Sonorização, intercorrências com os artistas, e outros..., objeto deste contrato;
- 19.04 Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo durante os dias 08, 21, 22, 28 E 29 de julho de 2017, cumprirá 2:00 (duas) horas de apresentação, conforme a proposta dos serviços;
- 19.05 Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;
 - 19.06 Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;
 - 19.07 Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;
 - 19.08 Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretario de Turismo, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

21 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

Janailza Taveira Leite

Av. Araguaia n.º 248 - centro - São Félix do Araguaia - MT. - CEP: 78.670-000 - Fone (66) 3522 Félix do Araguaia HT





São Félix do Araguaia - MT. Em 06/07/2017.

Solicitante,

Marinete Furtado Coelho Boya Secretaria de Turismo

Aprovo, de acordo com o art. 7° , § 2° , inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal





CI Nº 186/2017 São Félix do Araguaia – MT 000014

Da: Comissão de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para a CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

Volor R\$15,000,00

São Felix do Araguaia - MT, 06 de julho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOSANA POR PRESIDENTE de Comissão Perminente de Cicitação.

PORTARIA Nº 037/2007





PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua CI/CPL nº 186/2017, de 06 de Julho de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo,

certifico que:

[X]	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[]	Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVICOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:		038/2017	Data:	06/07/2017
Modalidade de Licitaç	ão:		Inexigibilidade nº	06/2017.
OBJETO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PROCESSO DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SW DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.				2017, NA PRAIA ARAGUAIA-MT, BANDA: SWING

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Departamento de Turismo

Projeto Atividade: 2.073 - Apoio às festividades.

Elementos de despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Departamento de Turismo

Projeto Atividade: 2.074 - Promoção de Eventos Turísticos.

Elementos de despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

São Félix do Araguaia-MT, 06 de julho 2017.

MAX JOAQUIMP. ALMEIDA HELLEBRANDT CRC-MT - N° 008347/0-2

Contador





PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA № 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:
 - I presidente: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF № 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 - SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;

II – membros, servidores efetivos do Município:

- secretária: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA matrícula nº a) 151;
- membro: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR matrícula nº 555; e b)
- membro suplente: JOSÉ EDSON FERREIRA matrícula nº 100. c)

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 000018
- I receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados:
- X instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

000019

- XIV proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigivel;
- XX disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:
 - I representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
 - II aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
 - III controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
 - IV convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;
 - V resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

000020

necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

- VI convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
- Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:
 - I receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
 - II secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
 - III prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
 - IV manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
 - V organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
 - VI prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.



000021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 57, de 1º de fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PUBLICADA NO MURAL NO PERÍODO DE 02/01/2017 A 02/02/2017 São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri





À Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Referência: Contratação de Shows.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo.

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, tendo sido incumbidos de adotar os trâmites legais para CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo que traz em seu Termo de Referencia a justificativa para a escolha da Dupla e o valor a ser pago pela contratação para animação do evento referido.

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 8.666/93, sobre o caso em pauta o seguinte: "Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Sendo esta a Banda:

SWING DA COHAB

A banda SWING DA COHAB vem se destacando na região, grupo que toca todos os estilos, arranca aplausos do publico de todas as idades, hoje é um grande sucesso, com Shows por todo centro oeste, um cuidadoso trabalho de renovação, a BANDA SWING DA COHAB vive um momento especial, principalmente pelo carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de bastante trabalho, cotada pela opinião pública para estar presente na temporada de praia de 2017.

Sendo assim:

A escolha da BANDA, que tem participação expressiva em eventos por todo região Centro Oeste, a qual é conhecida pelo gênero musical, faz com que esse show seja esperado com grande expectativa pelo público, reforçando ainda mais a importância do evento PARA A REALIZAÇÃO DA 29^a EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2017 NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, o qual é tradicional no município, onde a administração é cobrada pela própria comunidade, por shows para animação do evento. Caso vossa excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo,com,br





apresenta, deverá aprovar o termo de referencia em anexo, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de julho de 2017.

Comissão:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA DOS PER

Presidente Comissão Permanonte de D

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR Membro

Eslajio Rodrigues Aquisi Eslajio Rodrigues Aquisi





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

C.I nº 187/2017 - São Félix do Araguaia/MT, 06 de julho de 2017.

000024

DA: Presidente da Comissão de Licitação

Para: EXMA. SENHORA: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a <u>autorização</u> para abertura do processo licitatório, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017, obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento. Baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades durante a vigencia da mesma.

Valor R\$15.000,00

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Departamento de Turismo

Projeto Atividade: 2.073 - Apoio às Festividades.

Elementos de despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 03 - Departamento de Turismo

Projeto Atividade: 2.074 – Promoção de Eventos Turísticos.

Elementos de despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MEUDRA PEREIRA DOS SARITOS PRISTA Comissão Rermanente de Latina Fortaria 3 7/17





000025

São Félix do Araguaia, 06 de Julho de 2017.

À SRA.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

Senhora Presidenta,

Em atenção ao pedido formulado através das CI 187/2017 para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 38/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017, CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 e 29 DE JULHO DE 2017, obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Secretary by





MINUTA DE CONTRATO

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e XXX, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXX em XXXXXXXXX, CEP-XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, ed RG nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.01 - O presente instrumento de Contrato, foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>06.01</u> - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.





PROJETO ATIVIDADE – 2.073 – Apoio às Festividades. ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
PROJETO ATIVIDADE – 2.074 – Promoção de eventos Turisticos.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em xxxx (xxx) dias a partir de xxxx de xxxxxxxx de 2017.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

08.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

<u>CLÁUSULA NONA</u> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx;

09.02 — Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;

09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequadas:

09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;

09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;

09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

09.09 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, como hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 10.01 A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 10.03 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 10.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 10.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 10.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.
- 10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11.01 A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.02 A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;
- 11.03 No caso de rescisão unilateral por culpa do CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Judicial nos termos da legislação processual;
- 11.04 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:





I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- a) Multas;

b) - Declaração de inidoneidade e;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- I. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por

prazo não superior a dois anos;

- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.03 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- 13.04 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 13.05 As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO





000030

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF no:

CPF no:

OBS.: A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

MIRANDA SOUSA





C.I. nº 188/2017 São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.ª Parecer Jurídico do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

São Felix do Araguaia, 06 de Julho de 2017.

MEUPRA PEREIRA NO SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 037/2017





000032

PARECER JURÍDICO

"Leis n° 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98".

REFERENTE:

- ➤ PROCESSO N° 038/2017
- > INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29° EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de inexigibilidade de licitação para a contratação de show para a realização da 29ª edição do evento de temporada de praia – 2017 de São Felix Do Araguaia-Mt, através de recursos próprios.

O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2°, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n. º 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2°. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n. ° 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n. ° 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

III- "para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública".

Uma vez atendidas as condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

Tal prerrogativa, que caracteriza um dos casos de ressalvas da Lei, é amparada pela redação do caput X do art. 25 supramencionado.





Se o Administrador Público assim o entender inexigível a licitação, determinando que se cumpra o procedimento constante do Art. 26, Parágrafo único e incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo ratificar o ato em três dias e publicá-lo na Imprensa Oficial no Prazo de Cinco dias para a sua eficácia.

Diante de todo o esponto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer,

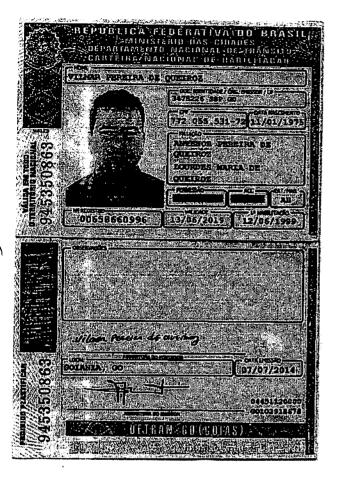
São Félix do Araguaia-MT, 06 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA OAB/MT 10296





HABILITAÇÃO





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

000036

Nome Empresarial

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172

SSP

Nome do Empresário

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ

Capital Social

1.00

3475226

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor

CPF

772.055.531-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

OVITA 28/12/2011

Números de Registro

NIRE

38.663/0001-41 52-8-0065676-1

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

RUA PRINCIPAL GETULIO VARGAS 643 76590-000

Complemento

Ваілто

QUADRA 26; LOTE 01 VILA MARTINS

Município

HE

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA GO

Ponto de Referência

PROXIMO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Pahehivit

Data de Início de Atividades

28/12/2011

Código da Atividade Principal

Descrição da Atividade Principal

90.01-9/02 Producão musical

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

82.30-0/01

Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/99

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

177.39-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licenca e Funcionamento Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo:

ME37063413

Número do Identificador: 00077205553172

Data de Emissão:

05/07/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000037

4.808.663/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃ STRAL	O DATA DE ABERTURA 28/12/2011	
DME EMPRESARIAL ILMAR PEREIRA DE QUEIF	ROZ 77205553172			
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOI	ME DE FANTASIA)			
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 0.01-9-02 - Produção music				
3.19-0-99 - Outras atividade	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS OS, coberturas e outras estruturas OS de publicidade não especificad anização de feiras, congressos, e	as anteriormente	andaimes	
ódigo e descrição da naturez 13-5 - Empresário (individu				
OGRADOURO R PC GETULIO VARGAS		NÚMERO COMPLEMENT 643 QUADRA 2		
	RRO/DISTRITO A MARTINS	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO ARAGU	AIA	UF GO
NDEREÇO ELETRÓNICO ilmardosteclados@gmail.c	om	TELEFONE (62) 9678-0007		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃO CADA 28/12/2011	ASTRAL
ATIVA				
ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				

Emitido no dia 04/07/2017 às 10:22:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172

CNPJ: 14.808.663/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:35:41 do dia 22/06/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/12/2017.

Código de controle da certidão: 4D0B.D01E.18A7.CAE5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Gerencia de Cobrança e Processos Especiais Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 16884172

IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

14.808.663/0001-41

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.598.148.465

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JULHO DE 2017

HORA: 10:19:42:3

1

ESTADO DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

000040

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 1548 / 2017

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ

CNPJ: 14.808.663/0001-41

Inscrição Municipal:

Identificador: 45930

Endereço: Cidade: -

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: HJjA\$Z58teX

Data Validade: 04/08/2017

Número Via: 2

Data Emissão: 05/07/2017

Usuário:



IMPRIMIR VOLTAR



000041

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14808663/0001-41

Razão Social: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ

Endereço:

RUA PC GETULIO VARGAS 643 QD 26 LOTE 01 / VILA MARTINS / SAO

MIGUEL DO ARAGUAIA / GO / 76590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2017 a 20/07/2017

Certificação Número: 2017062104233988138074

Informação obtida em 04/07/2017, às 09:05:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.808.663/0001-41 Certidão nº: 132360551/2017

Expedição: 04/07/2017, às 12:10:39

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.808.663/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000043

SAMEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNRJ. DATA 10.2200001-02-INSC. EST. 10.013,357-6
ENDÉREÇO: AV. PARANA NR. 0 00. 17 LT. 0 ALTO ALEGRE
CEP. 75560 000 \$39041582
FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ USUÁRIO ENDEREÇO GETULIO VARGAS N.F. C6349 C

BAIRRO CIDADE CEP

GETULIO VARGAS Nr. C6349 COM A FORTALEZA
VILA MARTINS Q 26 L 01
SAO MIGUEL DO ARAGUALA
76590-000 FATURANº: 242143588-3

COD: 067.80.01.2180 HIDROMETRO: Y11F307573

DATA DE EMISSÃO: REFERÊNCIA

30/05/2017 MAI/2017

0947111-1 CONTAIN®

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CUSTO MÍNIMO FIXO
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL
COLETA, AGAGASTAMENTO ESCOTO RESIDENCIAL
TRATAMENTO ESCOTO RESIDENCIAL
TRATAMENTO ESCOTO RESIDENCIAL
ATUALIZAÇÃO MONETARIA
MULTA ATRASO PAGAMENTO



CONTRATO ESCRITO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Comercial que entre si celebra a empresa WA EVENTOS inscrita no CNPJ/MF Nº 14.808.663.0001/41 sediada na rua Getulio Vargas QD 26 LT 01 vila Marins São Miguel do Araguaia GO por intermédio de seu representante legal o Sr Vilmar pereira de Queiroz de Identidade ssp/GO e do CPF nº777.555.531-72 residente e domiciliado na, rua Getulio Vargas QD 26 LT 01 denominado simplesmente de REPRESENTANTE e, do outro lado, o senhor Cassius Alessandro dos Santos Brasileiro, Cantor, portador do CPF nº974.093.591-53, e RG nº 37.014.89 SSP-GO, com o nome Artístico de SWING DA Cohab, setor bela vista CEP.76590 000, Cidade de São Miguel do Araguaia -GO, aqui denominado simplesmente REPRESENTADO, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O REPRESENTADO confere ao REPRESENTANTE a representação comercial dos artigos de sua produção, de modo a permitir-lhe que promova a venda nas condições estipuladas no presente contrato. Os Serviços representados será o seguinte:



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo determinado de 30 dias de duração, a contar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O REPRESENTANTE desempenhará suas atividades de representação comercial promovendo a venda dos serviços do REPRESENTADO, na zona que lhe é atribuída, ou seja, em toda a extensão do território do Estado de Mato Grosso, zona essa que lhe é conferida com exclusividade, sendo proibido o REPRESENTADO nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais



CLÁUSULA QUARTA

O REPRESENTANTE, a título de retribuição receberá 20% de comissão calculada sobre o valor das vendas realizadas por seu intermédio. O REPRESENTANTE haverá as comissões logo que os compradores efetuem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente.

O REPRESENTADO manterá conta aberta, em nome do REPRESENTANTE, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia quinze de cada mês o saldo apurado no último dia do mês vencido. (Artigo 32, § 1°).

CLÁUSULA QUINTA

As comissões também serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados pelo **REPRESENTADO**, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de contratante domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado ou no estrangeiro. (Artigo 33).



CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao **REPRESENTANTE**, se a falta de pagamento resultar da insolvência do contratante, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito, ou for sustada a prestação do serviço por ser duvidosa a liquidação (Artigo 33, § 1°).

CLÁUSULA SÉTIMA

O **REPRESENTANTE** poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência ao REPRESENTADO (Artigo 41).



CLÁUSULA OITAVA

O **REPRESENTANTE** fica obrigado a fornecer ao **REPRESENTADO**, quando lhe forem solicitadas, informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se ao **REPRESENTADO** promovendo os seus serviços (Artigo 28).

CLÁUSULA NONA

Salvo autorização expressa, não poderá o **REPRESENTANTE**, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções do **REPRESENTADO** (Artigo 29).

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas necessárias ao exercício normal da representação, ora concedida, ligadas à condução de mostruários etc., correm por conta do **REPRESENTANTE**, e as que se referirem a fiscalização, propaganda etc. serão de responsabilidade do **REPRESENTADO**, inclusive os impostos sobre elas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão, sem motivo do presente contrato pelo **REPRESENTADO**, fora dos casos previstos no Artigo 35 da Lei N°. 4.886, de 8 de dezembro de 1.965, dará ao **REPRESENTANTE** o direito ao aviso prévio de 30 (trinta) dias (Artigo 34) e uma indenização de 1/12 (um doze avos) do total das comissões auferidas durante o tempo em que foi exercida a representação nos termos do Artigo 27, letra "j", da Lei n° 8.420, de 8 de maio de 1.992 que deu nova redação à Lei n° 4.886/65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A base de cálculo da indenização prevista na cláusula 12° e no Artigo 7, letra "j", da Lei 4.886/65, será corrigida monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE); (Artigos 33, 34 e 46).



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O fato de o REPRESENTANTE dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido do REPRESENTADO, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato (Artigo 28 e 38, da Lei Nº. 4.886/65), não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É facultado ao REPRESENTANTE comercial sacar duplicata de prestação de serviços, para cobrança das comissões (Artigo 32, parágrafo 3°), observando-se as exigências da Lei 5474/68, Artigo 20 e seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº. 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, com a nova redação da Lei nº. 8.420/92, pelo Código Comercial e pelos princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro do domicilio do REPRESENTANTE, de acordo com o Artigo 39 da Lei 8,420 de 8 de maio de 1.992, para discussão dos termos do presente contrato e cobrança dos valores dele derivados.

estarem assim justos e contratados, REPRESENTADO REPRESENTANTE firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os efeitos de Direito.

São Miguel do Araguaia 02 de julho de 2017

obs Santos

Cassius Alessandro dos Santos OFICIO SÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Rua Severiano Neves. Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT Fone/Fax: (66) 3522-1607 CNPJ:
Reconheço por verdadeira(s) a(s) assinatura(s): CASSIUS ALESSANDRO DOS SANTOS

R\$ 5,90 ISSQN:0,26

Consulta: http://www.tin São Hélix do Aragueia-Dou le Em Jest

Renan Severo de Souza Tabelião e Oficial





PROPOSTA

WA Eventos

29º edição Temporada de Praia 2017

Orçamento para shows, com a banda swing da cohab

Na temporada de praia de São Felix do Araguaia –MT

Nos dias 08/07/2017 e nos dias 21/22/07/2017 e nos dias 28/29/07/2017

Valor por dia de evento 3.000.00 com Show artístico com a bandaSWING DA COHAB no festival de praia julho de 2017.

Valor total do evento R\$ 15.000.00

WA eventos

Rua Getulio Vargas qd 26 lt 01

Setor vila Martins

São Miguel do Araguaia GO

CEP = 76590-000

Vilmar Pereira de Queiroz



29º edição Temporada de praia 2017

Orçamento para shows, com a banda swing da cohab

Na temporada de praia de São Felix do Araguaia – MT

Nos dias 08/07/2017 e nos dias 21/22/07/2017 e nos dias 28/29/07/2017

Valor por dia de evento 3.000.00 com Show artístico com a banda SWING DA COHAB no festival de praia julho de 2017.

Valor total do evento R\$ 15.000.00

C&A promoções e eventos

Bom Jesus do Araguaia - MT

Rua Epaminondas Lopes Freitas

Setor Bela Vista.

CEP = 78.678 - 000

CNPJ:24.956.103/0001-98

Alessandra Rosa Gomes

Alessandra Rosa Gomes.

M. S. CLAUDIO-ME

000050

CNPJ. 11.455.181/0001-67

À

Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT Comissão Permanente de Licitação

Orçamento de Preço

A empresa M. S. CLAUDIO-ME, CNPJ.11.455.181/0001-67 Sediada na Rua Tocantins Nº 329, Setor caixa D'água vem através desta apresentar orçamento de preço para contratação de shows para Temporada de Praia 2017, no mês de julho, de 2017, conforme especificações do termo de referência no Município de São Felix do Araguaia,

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	Total
01	Contratação de shows com Banda AXE CLETEIROS nos dias 13,14,15 de julho com duração de 2 hora e 30 minutos		R\$ 9.000,00	R\$ 27.000.00
02	Contratação de 01 show com NEY & CRISTIANO no dia 21 de julho com duração de 2 hora e 30 minutos	01	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
		tali i kanana keenana	TOTAL	R\$ 37.000,00

Valor por extenso (Trinta e Sete Mil Reais)

Forma de pagamento (PARCELA ÚNICA para Realização do Evento

Valores a ser depositado no banco SICRED Nº748 nome M. S. CLAUDIO-ME

AGENCIA 0806, CONTA 2088-5, CNPJ 11.455.181/0001-67

Validade da Proposta: 60 dias

- a) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do serviço de acordo com a especificação, no Contrato.
- b) Que as prestações dos serviços serão executadas no município de São Felixdo Araguaia-MT. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: Ribeirão Cascalheira, 26 de junho de 2017

M. S. CLAUDIO-ME CNPJ 11.455,181/0001-67

11 455 181/0001-07

M. S. CLÁUDIO - MA

Rua Tocantins, 324 - Scior Caixa 1 (1948 Cep 75375-600 Ribairão Gassaibeira - MT.

Produções Artísticas.

Rua Tocantins, 324, Centro Ribeirão Cascalheira – MT, CEP: 78.675-000-

Fone: (66) 99986-2038 / FAX-3489-2007 M. S. CLÁUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67

E-MAIL: maispontocom@hotmail.com



000031

PROPOSTA

Empresa: L.A MENSAGENS E PROPAGANDAS

000007

CNPJ: 11.609.512/0001-76

Endereço: Avenida Airton Senna nº229 Setor Saúde

Cidade: Confresa MT CEP: 78652-000 Data: 22/06/2017

Cotação com validade de 60 dias

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São FELIX DO ARAGUAIA MT

Item .	Quant.	Dia	L DE São FELIX DO ARAGUAIA I Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	15/07/2017	*SHOW COM SANTORINE	R\$20:000,00	R\$20,000,00
2	1	16/07/2017	*SHOW COM ALTHAIR E ALEXANDRE	R\$60.000,00	R\$60.000,00
3	1	20/07/2017	*SHOW BONDE DO FORRÓ	R\$40:000 , 00-	R\$40:000;00
•		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			TOTAL R\$120.000,00

Em nossos valores estão incluso todos os custos com montagem, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos indiretos com a contratação.

Luciano Borges de Aquino

.. L.A Mensagens e Propagandas

CNPJ: 11.609.512/0001-76 Inscrição Municipal: 306

Avenida, Airton Senna, N.: 229 Setor Da Saúde, Confresa -MT, CEP 78652-000

Tel.: (66) 3564-2187 Email: mensagensepropagandas@hotmail.com





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017. FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ № 14.808.663/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 06/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 06/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE AND AN PREFEITA.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

000053

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a Banda "SWING DA COHAB" é de notório reconhecimento em todos os estilos musicais, atestando assim, seu renome e sucesso em todo cenário do Centro Oeste;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que a empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172, CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com banda supracitada;

CONSIDERANDO, que com a contratação da referida banda, estará sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei de Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

- Art. 1°- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com a banda, "SWING DA COHAB", por meio da empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172, CNPJ N° 14.808.663/0001-41, para animação das festividades da 29° Edição do Evento Temporada de Praia 2017, na Praia do Morro, no Município de São Felix do Araguaia-MT.
- Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.
- Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia - MT, 07 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GARINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA №. 292 /2017.

E: 04 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Terezinha Souza Silva- Auxiliar de Serviços Gerais, readaptada para laborar, adiantamento no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30 – Material de Consumo R\$ 100,00

№ 2.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 — Outros Serv.de Terc.— Pessoa Jur. R\$ 75,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 294/2017.

DE: 05 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjanio dos Santos de Matos — Coordenador de Viação, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 - Material de Consumo R\$ 200,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 - Outros Serv.de Terc.- Pessoa Jur. R\$ 200,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ Nº 14.808.663/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao pyrocesso de Inexigibilidade de Lici-

tação n. º 06/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 06/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Julho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 027/2017, de 06 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

lesolve,

- .. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
- 1.1. A candidata devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;
- 2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

ENFERMEIRO (PSF)			
INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME			
804	03	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (de-

zolto) anos; 2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88); 4. Título de eleitor

4. Huto de selici.; 5. Certidão de quitação eleitoral (Cartério Eleitoral) ou pela Inter-nethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; 6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações

o Certidad de nascimento du casamento com as respectivas averados se for o caso;

7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Carteira de Trabalho;

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de moto-

1 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não poslsui bens);

12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico):

Superior, correspondente ao cargo (Dipioma du Certificado Julialmente com o Histórico);

15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);

17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações civeis e criminais (com trânsito em julgado);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avalia-cão).

(20). 22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos los exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso; 23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente; 24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

- * Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 e 7.4.22 poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- Documentos deverão ser autenticados em cartório.
- * Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , DECLA-RO para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , DECLA-RO para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

Bon Rolly do Aramini-

Janailza Taveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Chales



A Pregocira da Profeitura Municipal da Querência, Estado de Mato Grosso, tema Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 087/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e sues alterações posteriores.
PROCESSO: 087/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 045/2017

MUJULIUADE: PRESENCIAL n. 045/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada prestação de serviços do gráficas (faixas, banners, cartazes o jornais informativos), para uso de Diversas Secretarias do Município de Querência -MT.

APP (MPRESSÃO DIGITAL LTDAME, CNPJ: 11.049.370/0001-30, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 55298, 51223, 51222, 55305, 62546, 62545, 3244, 48307 e 41887, com um valor total de R\$ 208.340,00 (duzentos oito mil e trezentos quarenta

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ: 13.278.238/0001-25, foi a vencedora dos llans com os seguintes códigos: 51221, 55299, 50756, 51224, 50757, 62343, 55302, 55300, 55301, 50768, 50769, 50770, 50771, 50773, 50774, 55303, 55304, 50782 e 42073, com um valor total de R\$ 80.906,50 (oitenta mil e novecentos sels reals e cinquenta centavos);

A. S. SANTOS & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 00.13.059/0001-96, foi a come of seguintes códigos: 51230, 50759, 50761, 50762, 51231, 50764, 27/36, 50777, 62344, 50764, 42182, 50786, 50787, 42178, 62544, 62550, 49168, 48506, 49684, 62548, 62547, 54099, 62549 e 48885, com um valor total de R\$ 266.433,00 (duzentos sessenta sois mil e quatrocentos trinta trôs reais).

Querência - MT, 07 de julho de 2017.

Dalano Rosa Machado Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2017 PROCESSO Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

PARTES: Município do Ribeirão Cascatheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa MARCOS AURÉLIO DA CUNHA GOBO – MEI, CNPJ 27.472.258/0001-47

27.472.258/0001-47

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ALUNOS
OS QUAIS PERTENCEM A REDE DE ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, NO TRAJETO
DESDE A FAZENDA TANGARÁ ATÉ A EMCEF JOÃO BONIFÁCIO PIRES E VICE E VERSA.
DA ASSINATURA: 02/05/2017

DO VALOR: R\$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e

cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 153 (cento e (ngüenta e três) dias letivos

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascatheira e a Empresa MARCOS AURÉLIO DA CUNHA GOBO - MEI

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2017 PROCESSO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira — MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ 11.455.181/0001-67
OBJETO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, TELÃO E PROJETOR, ALAMBRADOS E FECHAMENTOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICÍPIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

DA ASSINATURA: 03/05/2017

DO VALOR: RS 280.740,00 (duzentos e citenta mil setecentos e

quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.
ASSINAM: Roynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão
Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO – ME.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2017 PROCESSO Nº 014/2017 — TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

PARTES: Município do Ribeirão Cascalheira — MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA CNPJ.º 07.259.384/0001-00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO CLASSE 45 TONELADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

DA ASSINATURA: 29/05/2017
DO VALOR: R\$ 861.475,99 (oltocentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reale e noventa e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (180) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz - Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA

06/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 - PREGÃO 01/2017

PARTES: Municipio de Ribelirão Cascelheira — MT. CNPJ 24.772.113/0001-73 e a PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEI, CNPJ nº. 26.956.215/0001-74

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Pelo prosente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo do 864 (oitocentos e sessenta e quatro) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 9.454,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), passando ao vaior global de R\$ 79.634,00 (setenta e nove mil seiscentos e trinto e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEL

023/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 - PREGÃO 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ
24.772.113/0001-73 o a JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº. 21.205.731/0001-43

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
CLÂUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Polo prosente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 1.452
(um mil cento e cinqüenta e dois) Km rodados. Municipio da Ribeirão Cascalheira

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em conseqüência do presenta Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 2.505,60 (dois mil quinhentos o cinco reais e sessenta centavos), passando ao valor global de R\$ 82.139,60 (citento e dois mil conto e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017.

SSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz - Prefeito Municipal e a Empresa

JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

06/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE

JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ

Nº 14,808.663/0001-41.

N° 14.808.663/0001-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa se processo de inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer consumto dos sutos do Processo de inexigibilidade n° 06/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de Julho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE PREFEITA.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29° EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ONDE SE LÊ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ATAIDE E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

EIA-SE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-98091833191/CNPJ

Nº 11.609.512/0001-76.

Jenstiza Taveira Leite

Gesta 2017/2020 Strike to Anglish Mi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia -MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO,que a Banda "SWING DA COHAB" é de notório reconhecimento em todos os estilos musicais, atestando assim, seu renome e sucesso em todo cenário do Centro Oeste:

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25. inciso III:

CONSIDERANDO, que a empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172, CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com banda supracitada:

CONSIDERANDO, que com a contratação da referida banda, estará sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei e Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com a banda, "SWING DA COHAB", por meio da empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172, CNPJ Nº 14.808.663/ 0001-41, para animação das festividades da 29º Edição do Evento Temporadade Praia - 2017, na Praia do Morro, no Município de São Felix do Araquaia-MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia - MT, 07 de ju-™go de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/ LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO. NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ONDE SE LÊ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ATAIDE E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

LEIA-SE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-90091833191/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 120,000,00 (cento e vinte mil reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2017, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 03/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguala-MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2017

CONTRATO (A) COMERCIO DE EXTINTORES RONDON - LTDA-ME

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço e manutenção de extintores para melhor atendimento e segurança das criancas da Creche Municipal Padre Miguel Ortiz e Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira a ser pago c/c 25219-0.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual perícdo mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 086/2017

CONTRATO (A) COMERCIO DE EXTINTORES RONDON - LTDA-ME

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a compra de extintores para a Escola Municipais para melhor atendimento e segurança das crianças da Creche Municipal Padre Miguel Ortiz e Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira a ser pago c/c 25219-0.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 088/2017

CONTRATO (A) COMERCIO DE EXTINTORES RONDON - LTDA-ME

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de placas de sinalização para melhor atendimento e segurança das crianças da Creche Municipal Padre Miguel Ortiz e Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira a ser pago c/c 25219-0.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 27 de Junho de 2017 a 27 de Julho de 2017.

Assinado Digitalmente

Jenzilz์ง Taveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 São Félix do Araguaia





CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 8.666/93 E LEI N° 9.648/98.

PROCESSO N° 038/2017 INEXIGIBILIDADE N° 06/2017

Da: Comissão Permanente De Licitação Para: Secretaria Municipal De Administração

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29° EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO de shows para a temporada de praia 2017 tem como objetivo, incentivar o turismo local, pois, a temporada de Praia é um evento tradicional da região, faz parte do calendário anual de eventos do munícipio de São Félix do Araguaia-MT, gerando renda, direta e indiretamente para o município.

DA CONTRATAÇÃO

Diante das documentações que antecedem este Processo, esta Comissão é de parecer pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO em favor da EMPRESA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, sediada na Rua Principal Getúlio Vargas, nº 643, quadra 26, lote 01, Vila Martins, São Miguel do Araguaia-GO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR TOTAL a ser pago é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com vigência de 07/07/2017 até 07/01/2018.

A presente Inexigibilidade foi processada de acordo com (Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações, introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98).

Comissão:

São Félix do Arasina, MT, 07 de julho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SAN Presidente Comissão Permanente de

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR Membro

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

03.918.869/0001-08 CNP.I:

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000

- São Félix do Araguaia - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2017 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

38/2017

000059

Data do Processo:

06/07/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

38/2017

b) Licitação Nr.:

6/2017-IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:

07/07/2017

e) Data da Adjudicação: 07/07/2017

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE

JULHO DE 2017.

(em Reais R\$) Total do Item

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.

UN

Otdade Descto (%)

Preco Unitário

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172 (126297)

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

5,00

0.0000

3.000,00

15.000,00

Total do Fornecedor:

15,000,00

Total Geral:

15.000,00

São Félix do Araguaia, 7 de Julho de 2017.

Jenaliza Taveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 São Félix do Araquaia

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ:

03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248 C.E.P.:

78670-000

- São Félix do Araguaia - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2017 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

38/2017

Data do Processo:

06/07/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

000060

Dotação(ões): 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 (548), 2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (552)

São Félix do Araguaia, 7 de Julho de 2017.

Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 530 Félix do Araquaia MT

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ:

03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248 C.E.P.:

78670-000

- São Félix do Araguaia - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2017 - IL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

38/2017 06/07/2017

Folha: 1/1

000061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

38/2017

b) Licitação Nr.:

6/2017-IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:

07/07/2017

e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE

RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO

DE 2017.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172 (126297)

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

UN

5,00

0.0000

3.000.00

15.000.00

Total do Fornecedor:

15.000,00

Total Geral:

15.000.00

São Félix do Araguaia, 7 de Julho de 2017.

Janaliza Taveira Leite Prefeita Municipal Gestão 2017/2020 550 Félix do Araquaia





CONTRATO N°84/2017 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ N° 14.808.663/0001-41.

Aos 07(sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/, inscrita no CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, sediada na Rua Principal Getúlio Vargas, nº 643, quadra 26, lote 01, Vila Martins, São Miguel do Araguaia-GO, representada pelo Sr. Vilmar Pereira de Queiroz, brasileiro, portador do CPF nº 772.055.531-72 e do RG nº 3475226-SSP-GO, residente e domiciliado À Rua Principal Getúlio Vargas, nº 643, quadra 26, lote 01, Vila Martins, São Miguel do Araguaia-GO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. PROCESSO 38/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29^a EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

ITEM	CANTORA	DIA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB.	08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE	R\$ 15.000,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO REGIME DE EXECUÇÃO

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIAO EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br





03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> <u>DO FATO GERADOR CONTRATUAL</u>

<u>04.01</u> - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em RS 15.000,00(quinze mil reais).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

<u>06.01</u> - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE – 2.073 – Apoio às Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.074 - Promoção de Eventos Turísticos.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 01 (um) mês, a partir de 07 de Julho de 2017.

07.02 - O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 06 (seis) meses.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> <u>DO PAGAMENTO</u>

08.01 - O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, com uma entrada de 50%, e mais duas parcelas de 25% do valor do contrato.

8.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSQN e outros.

<u>CLÁUSULA NONA</u> <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA</u>

09.01 – A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segund deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo;

09.02 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br





09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo, durante os dias:08, 21, 22, 28 e 29 de julho de 2017, cumprirá 2:00 de apresentação;

09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada;

09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;

09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;

09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada;

09.09 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, como hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01 A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02 A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do CONTRATADA;
- 10.03 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
- 10.06 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
- 10.07 Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
- 10.08 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigo. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;





- 11.03 No caso de rescisão unilateral por culpa do CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Judicial nos termos da legislação processual;
- 11.04 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.01 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> DAS MULTAS E PENALIDADES

- 13.01 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.02 A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;
- § 1º As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
- a) Multas;
- b) Declaração de inidoneidade e;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- I. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
- § 2º As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;





b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por

prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência

de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITEO PREFEITA MUNICIPAL CONTRTANTE

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205563) 72 CNPJ Nº 14.808.663/0001-41

Representante
Vilmar Pereira de Queiroz
CPF n° 72.055.531-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a. NOME: CPF n°: 2^a. NOME: CPF n°:





000067

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 PROCESSO Nº 38/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017. Firmado em 07 de Julho de 2017. FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ N° 14.808.663/0001-41. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. VIGENCIA: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6. № 1152) Dvulgação tarça:fejřa: 11 de julho de 2017

— Página 89 Rubilcação quarta feira 12 de julho de 2017



000068

combustivel (gasolina, diesel e diesel s10), gás de cozinha e vasilhame/casco/cilindro vazio, para atender a demanda nacessária da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Pregão presencial nº 014/2017, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizarso-a às 09h00 minutos, do dia 25 de Julho de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu — MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fona/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: http://www.santacruzdox.ngu.mt.gov.br/pontal/estrutura/transparencia/

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de Julho de 2017. Astor Albrecht -

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017 PROCESSO Nº 35/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

CBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS. ONDE SE LÉ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE

ONDE SE LE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017; LEIA-SE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017. Firmado em 26 de Junho de 2017. FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-MECANPJ Nº 11,609.512/0001-76. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) més. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ONDE SE LÊ: VALOR: RSIZO.000,00 (cento e vinte mil roais). LEIA-SE: R\$60.000,00 (sessenta mil roais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araquaia - MT. 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017 PROCESSO Nº 38/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29º OBJETU: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAÍA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017. Firmado em 07 de Julho de 2017. FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. VIGENCIA: 06 (seis) meses. VALOR: RS 15.000,00 (quinze mid regis). FUNDAMENTO LEGAL: Arigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Fétix do Aragunia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

Convita ra Municipal tem a honra de convidar V.Sa., para participar do Piano Piurianual Participativo - PPA 2018-2021.

Piano Plunanual Participativo - PPA 2018-2021.

Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados nos próximos 4 anos, com os recursos do orçamento da Prefeitura. Alám disso, ele estimute o exercício da cidadanta e compromisso da população com o bem público e a responsabilidade entre o governo e sociedade sobre a gestão do município.

Sua presença é de fundamental importância para a realização desse

The second second

Local: Creche Nibele Velago Data: 19 de julho de 2017 Horário: a partir das 19:30 horas

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

RETIFICAÇÃO do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, para EXCLUSÃO dos itens *1.6, 1.6.1, 1.6.2°, conforme seguo:

1.6.1, 1.6.2°, conforme seguo:

1.6.1, 1.6.2°, conforme seguo:

1.6.2°, conforme seguo:

1.6.1, 1.6.2°, conforme seguo:

cossão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME cu Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em e estará sujerta a retenção na fonte de intuitos e controurções sociais, na forma da legislação em vigor, em decomência da sua exclusão obrigadria do Simples Nacional a contar des seguinte ao da contratação em consequência do que dispôem o art. 17, inciso XII, an. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementor nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atterações.

1.8.1. A licitante optente pelo Simples Nacional, que, porventura venha a sar contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá

a sar contratada, no prazo de 90 (noventa) cias, contado de cara de assinatura do contrato, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cossão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

123, de 14 de dezembro de zuus e aflerações.

1,6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na sub condição anterior, o Município de Sapezal, em obediência ao princípio de probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que este efetue a exclusão de oficio, conforme disposto no inciso I do artigo 29 de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e alterações*.

A Data da Sessão permanece inatterada: 13 de julho de 2017 Horário : 08:00 horas, período matutino (Herário Local)

Local da Sessão: Sala do Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Antonio André Maggi nº 1.400, Centro, Sapezal – MT. O Edital completo estará à disposição dos Interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maicres informações (065) 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE SAPEZAL AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº

003/2017

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, toma Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa espocálizada em obras e sarviços de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) — CONSTRUÇÃO, RECOSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS. Com data Provista para o dia 27 de Julho de 2017, ás 08:00 (cito) horas da manhá (Horário Local) — na Sala de Licitação, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapozal/MT – Site: www.sapozal.mt.gov.br. Maiores informações (65) – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapozal - MT.

Ana Eusa montagner
Presidente da Comissão Permanente de Lichação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presento Termo do Calaboração, decorrente de recursos ortundos de emenda impositiva, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da Instituição "Lar dos nos de Sinop/MT*, conforme plano de trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é:

VALOR	DOTAÇÃO
R\$ 60.000,00 (sessenta mil resis)	12.0100008.241.0037.2079.3.3.50.43.00.00.0100000300

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6,1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura até 31/10/2017 conforme prazo prevista no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

ADMISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO- LAR VICENTINOS SINOP.

Sinop-MT, 03 de Julho de 2017.

LICITAÇÕES



Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GARINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 300/2017.

DE: 07 DE JULHO DE 2017.

PÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribulções legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Claudilene Oliveira dos Santos— Secretária de Educação e Cultura, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.122.5007.2036.3390.30 - Material de Consumo R\$ 200,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUA $m{A}$ () () $m{6}$ $m{9}$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

PROCESSO Nº 35/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ONDE SE LÊ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017; LEIA-SE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017. Firmado em 26 de Junho de 2017. FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-ME/CNPJ N° 11.609.512/0001-76. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) més. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ONDE SE LÊ: VALOR:R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). LEIA-SE: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017

PROCESSO Nº 38/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017. Firmado em 07 de Julho de 2017. FAVORECIDA: VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ Nº 14.808.663/0001-41. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês. VIGENCIA: 06 (seis) meses. VALOR:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 093 PREGÃO 25/2017

CONTRATO (A) JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das diversas secretarias do município de São José Povo-MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 25/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 78.323,92 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

Janoitzo Taveira Leite Prefeita Hugicipal Gestão 1019/1020 Digitalmente São fólix do Araguala Mi





CONTRATO N°84/2017 - CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29° EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/CNPJ N° 14.808.663/0001-41.

Aos 07(sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172/, inscrita no CNPJ Nº 14.808.663/0001-41, sediada na Rua Principal Getúlio Vargas, nº 643, quadra 26, lote 01, Vila Martins, São Miguel do Araguaia-GO, representada pelo Sr. Vilmar Pereira de Queiroz, brasileiro, portador do CPF nº 772.055.531-72 e do RG nº 3475226-SSP-GO, residente e domiciliado À Rua Principal Getúlio Vargas, nº 643, quadra 26, lote 01, Vila Martins, São Miguel do Araguaia-GO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento. PROCESSO 38/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

02.01 – Este contrato tem por objeto a apresentação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017.

ITEM	CANTORA	DIA	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA — 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM A BANDA: SWING DA COHAB.	NOS DIAS: 08, 21, 22, 28 E 29 DE JULHO DE 2017	R\$ 15.000,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO REGIME DE EXECUÇÃO





03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> <u>DO FATO GERADOR CONTRATUAL</u>

<u>04.01</u> - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função do Artigo 25 Inciso III, vinculados aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>

<u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

<u>06.01</u> - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.073 - Apoio às Festividades.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGAO: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE - 2.074 - Promoção de Eventos Turísticos.

ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 01 (um) mês, a partir de 07 de Julho de 2017

07.02 - O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas, com uma entrada de 50%, e mais duas parcelas de 25% do valor do contrato.

8.02 – Serão descontados tributos incidentes sobre o contrato, de acordo com a legislação vigente, como INSS, IR, ISSON e outros.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

09.01 – A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados na cláusula segunda deste contrato, conforme a programação da Secretaria Municipal de Turismo;

09.02 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.03 - Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem no sistema de sonorização durante o evento, objeto deste contrato;





09.04 - Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Turismo, durante os dias:08, 21, 22, 28 e 29 de julho de 2017, cumprirá 2:00 de apresentação;

09.05 - Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística

09.06 - Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida;

09.07 - Comunicar a Contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento;

09.08 - Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando iustificativa fundamentada;

09.09 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, como hospedagem, alimentação, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato:

10.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o descontos referentes aos encargos de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.06 - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

10.07 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

10.08 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.09 - O serviço terá a fiscalização por servidor designado para esta função, o mesmo emitirá relatório, referente a prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota Fiscal, com a finalidade de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;





- 11.03 No caso de rescisão unilateral por culpa do CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Judicial nos termos da legislação processual;
- 11.04 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.01 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> DAS MULTAS E PENALIDADES

- 13.01 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.02 A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;
- § 1º As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita:
- a) Multas;
- b) Declaração de inidoneidade e;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- I. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
- § 2º As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;





b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por

prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência

de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRTANTE
TARRETTE TARRETTE TO THE PROPERTY OF THE

VILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 77205553172 CNPJ Nº 14.808.663/0001-41 Representante Vilmar Pereira de Queiroz CPF nº 72.055.531-72 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°. NOME: CPF n°: NOME: CPF n°: